



# **CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 41/2025**

**PROCESSO 41/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS PARA AS SESSÕES, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 as 08:00 horas.**

**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 10/03/2025 A 12/03/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.**

**EMAIL: [camaranovobrasil@hotmail.com](mailto:camaranovobrasil@hotmail.com)**

**Edital completo com anexos está publicado em nosso site: <https://novobrasil.go.leg.br/>**

**CARLOS LOURENÇO DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### PROCESSO Nº 41/2025 DISPENSA

#### 1.Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de cento de salgadinhos diversos para as sessões, reuniões e outros eventos da Câmara Municipal de Novo Brasil.

#### 2.Justificativa:

2.1 A Câmara Municipal de Novo Brasil realiza periodicamente sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e outros eventos institucionais que demandam a oferta de itens de alimentação para vereadores, servidores e convidados. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de cento de salgadinhos diversos, garantindo qualidade, padronização e pontualidade no atendimento. A disponibilização de salgados nesses encontros visa proporcionar maior conforto aos participantes, contribuindo para a melhor condução das atividades e possibilitando a manutenção do foco e da produtividade durante as deliberações. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos atendam aos requisitos de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas vigentes. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais de forma eficiente e organizada, e visando atender ao princípio da economicidade, sugere-se a contratação de fornecedor que possa suprir essa demanda de maneira regular e satisfatória.

#### 3. Fundamentação legal:

3.1 **Dispensa art. 75 inciso II** da lei federal 14133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, Instrução normativa municipal 01/2023, Decreto municipal.

3.2 Em função da necessidade descrita na justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto/Serviço.

3.3 Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.

#### 4. Estudo Técnico preliminar:

4.1 Considerando o disposto no Decreto da camara municipal, onde o estudo técnico preliminar-ETP é opcional nas contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021 e por se tratar **prestação de serviço com entrega imediata** não será elaborado o ETP.

#### 5.Participação na dispensa física.

5.1 A participação nesta dispensa de contratação direta será com base nas cotações de fornecedores que apresentou o menor preço no mapa de preços constantes dos autos.

5.1.1 O procedimento será divulgado no site <https://novobrasil.go.leg.br/>.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

**5.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.2.3.2** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**5.2.5** *Sociedades cooperativas*

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

#### 6 DA DISPENSA FISICA

**6.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**6.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**6.2.1** A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.2.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.4** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6** O fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**

#### 7 FASE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

**7.1** A câmara analisará as propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sitio da câmara da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

**7.2** A proposta a ser escolhida será que atender a exigências do termo e de referência e apresentar o menor preço por item.

**7.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis
- 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

## 8 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 9.2 Habilitação jurídica

**9.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.3 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.2.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**9.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.3.2** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

**9.3.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3.6** prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9.4 Habilitação econômico-financeira:**

**9.4.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e ou junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios através do site <https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta>

#### **10.Do preço e do Fornecedor:**

**10.1** O preço a ser contratado é oriundo da cotação de preços com fornecedores e administração pública extraído da pesquisa de preços realizada que consta nos autos.

**10.2** O fornecedor deverá atender à exigência dos documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhistas e qualificação técnica e apresentar proposta em conformidade com este termo de referência.

#### **11.Da entrega dos produtos/serviços:**

**11.1** O fornecimento do produto será de acordo com a necessidade da câmara municipal, de forma parcelada. E a entrega deverá ocorrer no máximo até 12 (doze) horas após o pedido, sem nenhum custo adicional. Os salgados deverão ser entregues prontos para o consumo (assados ou fritos em menos de 1 hora).

#### **12.Orçamento estimado:**

**12.1** Considerando a previsão no art. 24 da lei 14.133/2021, visando recebimento de uma melhor proposta, sem que haja conhecimento prévio do valor estimado pelos fornecedores/prestadores de serviços **o orçamento será sigiloso.**



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

#### **13. Descrição dos itens:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unit R\$</b>	<b>Vlr total R\$</b>
1	CENTO DE SALGADINHO - CONTENDO COXINHAS, QUIBES, MINI JOELHOS, DISCO DE CARE, RISOLI E OUTROS.	UN	60		
TOTAL GERAL					

#### **14. Classificação orçamentária:**

#### **15. Forma de pagamento, de execução/Prazo contrato e prorrogação quando for caso.**

**15.1** O fornecimento do produto será efetuado de forma parcelada, contemplará o exercício do ano de 2025, mediante emissão de nota de empenho, o pagamento até 30 dias após a emissão de nota fiscal devidamente atestada. A ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da lei federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

#### **16. Das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços**

**16.1** Fornecer os produtos em conformidade com a legislação vigente, entregando dentro do prazo previstos e demais obrigações deste termo de referência.

#### **17. Da contratação:**

**17.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

**17.3** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**17.4** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**17.5** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**17.6** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.7** O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar a câmara por escrito as devidas alterações. A câmara considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando.

**17.8** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

#### **18. Fiscalização/atestação:**

18.1 Câmara Municipal de Novo Brasil, pelo secretário ou a quem o indicar.

#### **19. Responsável pela elaboração do termo de referência:**

19.1 Câmara Municipal de Novo Brasil.

#### **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.2** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

20.2.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.03 dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.2.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **20.2.01** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **20.2.01 a 20.2.02**;



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **20.2.02 a 20.2.07** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **20.2.08 a 20.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**20.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**20.5** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**20.6** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**20.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.

**20.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.10** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**20.11** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.12** as peculiaridades do caso concreto;

**20.13** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.14** os danos que dela provierem para o Contratante;

**20.15** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.16** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados



# CÂMARA MUNICIPAL

## NOVO BRASIL – GO.

### JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**20.17** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**20.18** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**20.19** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**20.20** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão prevista na lei 14.133/21.

## **21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**21.1** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

**21.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** As normas disciplinadoras desta Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**21.5** Do resultado será publicado no sitio da câmara por meio de ato de adjudicação/homologação.



# **CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026**

**21.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos II .

**22.Das Notificações:**

**22.1** Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

**22.1.2** Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede da câmara, sob pena de invalidade.

**23.Do Foro:**

**23.1** Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 07 de março de 2025

CARLOS LOURENÇO DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL  
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS PARA AS SESSÕES, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.**

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº ....., na Inscrição Estadual nº ....., com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: ....., através de sua sócia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF ....., residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**DECLARA** que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**DECLARA** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



# CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).  
*Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).*

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** da Câmara Municipal de Novo Brasil, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

**NOME DA EMPRESA**

*CNPJ:*

\*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA